



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T-Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520-Cep: 70064-900 – Brasília-DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3794 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

**OFÍCIO CIRCULAR N. 495 -2013/CGCTPA/Senacon/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08000.007761/2013-27**

Brasília, 01 de Abril de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Ref.: Campanha de Chamamento para substituição da fechadura do capô dos veículos L200 Triton, fabricados entre 2007 e 2013.**

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido detectada a possibilidade de trinca na fechadura do capô, o que pode provocar sua abertura involuntária, prejudicando a visibilidade do condutor, com risco de incêndio e conseqüentes lesões a ocupantes do automóvel e a terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

**TAMARA AMOROSO GONÇALVES**  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

---

NOTA TÉCNICA n. 58 - 2013/CGCTPA/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08000.007761/2013-27

Brasília, 01 de abril de 2013.

Fornecedor: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

**Assunto: Campanha de Chamamento para substituição da fechadura do capô dos veículos L200 Triton, fabricados entre 2007 e 2013.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição da fechadura do capô dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 29 de março de 2013, abrange 64.265 (sessenta e quatro mil, duzentas e sessenta e cinco) unidades do produto colocadas no mercado de consumo nacional, além de 1.872 (mil, oitocentos e setenta e dois) veículos exportados para Argentina e Paraguai, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 93XJRKB9T8C700001 a 93XFRKB9TDCD67689, distribuídas da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	495
AL	730
AM	1.451
AP	726
BA	3.477
CE	2.101
DF	1.534
ES	1.006

GO	2.974
MA	986
MG	6.494
MS	1.618
MT	2.578
PA	3.705
PB	681
PE	1.189
PI	612
PR	4.069
RJ	2.649
RN	825
RO	1.233
RR	495
RS	2.531
SC	2.770
SE	474
SP	15.273
TO	1.589

3. Em relação ao defeito, a empresa constatou a *“não conformidade na fechadura do capô nos veículos L200 Triton, tendo sido constatado (...) que podem ocorrer trincas nas abas de fixação da fechadura junto ao painel frontal, e em sendo mantidas as condições de uso severo, podem ocasionar sua quebra, podendo ocorrer a abertura involuntária do capô”*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *“há a possibilidade de trincas no capô, o que pode causar a abertura involuntária, dificultando a visibilidade do condutor, possibilitando o risco de colisão, podendo gerar danos físicos e/ou materiais aos ocupantes e/ou terceiros”*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“em 09 de janeiro de 2013, durante investigação de qualidade realizada, após o primeiro caso detectado a MMCB identificou a trinca em uma aba de fixação do capô do veículo L200 Triton. Concluída a análise, imediatamente foi decidido dia 25 de março de 2013 pela necessidade de realizarmos uma campanha de recall para substituição da fechadura do capô”*.

6. A empresa informou, outrossim, que tem conhecimento de uma ocorrência envolvendo o objeto do chamamento em questão, registrada em Campo Grande/MS. Segundo a MMC, *“foi detectada a trinca na fechadura do capô pelo concessionário durante a execução da revisão de 90.000km”*.

7. Descreveu, ainda, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha, sem, contudo, informar os meios de veiculação e os canais utilizados no plano de mídia.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao não observar a necessidade de apresentar os meios de comunicação a serem utilizados, horários e frequência de veiculação, cf. Art. 3º daquela Portaria.

9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de trinca na fechadura do capô, com risco de acidente e possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e terceiros, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., para que proceda à regularização da campanha, informando o supracitado, em atenção ao que estabelecem os referidos diplomas legais. Ademais, para que esclareça de forma objetiva a data de detecção da periculosidade, com indicação de dia, mês e ano em que a empresa tomou conhecimento do defeito em questão, bem como as razões do lapso temporal decorrido entre a constatação do caso do veículo em Campo Grande/MS e a decisão pelo início do *recall*. Por fim, para que informe se o presente chamamento foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Outrossim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.

  
**GABRIEL REIS CARVALHO**  
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.

  
**TAMARA AMOROSO GONÇALVES**  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos